



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO PTN/DF**



L I D O
Em, 16/8/16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

**PROJETO DE LEI Nº PL 1224 /2016 /2016
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

**Dispõe sobre a denominação da Escola
Técnica do Guará.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Escola Técnica do Guará passará a ser denominada "Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	<u>03/08/16</u> as <u>16h</u>
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Matricula	

A presente proposição tem por escopo denominar a nova Escola Técnica do Guará, prestando homenagem a ilustre professora Teresa Ondina Maltese, falecida em 09 de julho de 2015.

Teresa Ondina Maltese foi a primeira diretora do Ginásio do Guará, hoje Centro Educacional nº. 02, que completou 51 anos em maio deste ano.

Natural de Porto Alegre – RS, Teresa foi formada em Letras pela PUC do Rio Grande do Sul e pós-graduada em Orientação Educacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB.

Em 1968 passou no concurso para Fundação Educacional do Distrito Federal, na cadeira de Português. Primeiramente lecionou no Centro Educacional Ave Branca, em Taguatinga. Em 1969 foi trabalhar no Ginásio do Guará, que na época necessitava de professores e equipe para o curso ginásial, de 5ª a 8ª série. Foram anos de intensa atividade cultural, com bailes e concursos para arrecadação de recursos destinados a montagem do laboratório e piscina.

Foi professora de diversas personalidades que se destacaram na Região Administrativa do Guará e no Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO PTN/DF**



Diante da relevância do trabalho realizado pela Professora Teresa Ondina Maltese, para o aprimoramento da educação e desenvolvimento do Ginásio do Guará é que apresentamos a presente proposição.

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e Municípios".

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo *caput* do art. 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

"Art. 58. Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...".

Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO – PTN/DF**

Autor

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1224/2016

Folha Nº 02 Paula

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.224/16 que “Dispõe sobre a denominação da Escola Técnica do Guará”.

Autoria: Deputado(a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “f”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 17/08/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial